

PROJETO DE LEI Nº. 083, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil reais), inclui no PPA, LDO-2020, na LOA-2020 e aponta recursos.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 Secretaria Municipal de Educação	
2.060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FUNDEB 40%	
724 4.4.90.52.00.00.00.00 1082 Equipamentos e Material Permanente	
.....	R\$ 16.500,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 16.500,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, redução na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 Secretaria Municipal de Educação	
2.016 ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB 40%	
165 3.3.90.30.00.00.00.00 1082 Material de Consumo	
.....	R\$ 7.500,00

2.059 ESCOLAS MUNICIPAIS	
684 4.4.90.51.00.00.00.00 1082 Obras e Instalações	
.....	R\$ 9.000,00

Total da redução.....R\$ 16.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de dezembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 083/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 083/2020**, que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), inclui no PPA, LDO-2020, na LOA-2020 e aponta recursos.

A abertura de crédito especial solicitada através do presente Projeto de Lei tem como finalidade ajuste de dotação orçamentária junto ao orçamento municipal no exercício de 2020, visando cumprir com os incisos II e II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de dezembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal